CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Joaquim Xavier, 457 – Centro – CEP 64.923-000 – Alvorada do Gurguéia - PI
CNPJ 07.212.928/0001-89

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2019 - CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014/97, alterada pela Lei nº 208/2012, e

CONSIDERANDO o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO o art. 11 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que orienta o CMDCA a delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos conselheiros abaixo relacionados:

a) Ailson S. de Vasconcelos, CPF 041.271.013-77, representante da Sociedade Civil
b) Eleny da Rocha Costa, CPF 004.005.443-85, representante da Sociedade Civil
c) Eugênia R. de Amorim, CPF 012.824.451-89, representante do Poder Público
d) Francisca M. da Silva Farias, CPF 012.824.451-89, representante do Poder Público
e) Natanael R. Silva de Freitas, CPF 116.628.196-39, representante do Poder Público
f) Julimar Pereira de Sousa – CPF 009.393.733-75, representante da Sociedade Civil

Parágrafo único. Os conselheiros elegeram, por unanimidade, a Sr.ª Francisca Maria da Silva Farias para presidir a Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha:

I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

III - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

IX - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

X - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 06 de junho de 2019.

FRANCINALDO MOREIRA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 066/2019
Carta Convite nº 002/2019
Legislação: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma e recuperação de estrada vicinal com extensão de 10,00 km, ligando a PI-224 (Loc. Chapadinha/Loc. Bela Veneza/ Loc. Morrinhos no Município de São Félix do Piauí, através do convênio nº 869460/2018 com a CODEVASF.
Contratante: Município de São Félix do Piauí
Contratado: ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA – EPP (CONSTRUTORA SANTA RITA), empresa inscrita sob o CNPJ nº 03.050.436/0001-83.
Valor Global do Contrato: 244.875,41 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Data da Assinatura: 06 de Junho de 2019.
Vigência: vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura e emissão da ordem de serviços, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:Orçamento Geral do Município e convênio nº 869460/2018 com a CODEVASF, Classificação orçamentária: 449051 – obras e serviços de engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO. TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 63/2019

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA MORAES, portador do CPF: Nº 908.976.173-04, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 01/06/2019

Bom Princípio do Piauí, 01/06/2019.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal